



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 21 / 2021

ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 234/2017-2021, de 3 de março de 2020, torno público o Despacho n.º 8/2021 da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, de 19 de janeiro do corrente ano:

“Na sequência da publicação do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, que regulamenta a modificação e prorrogação do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro, bem como as orientações da Direção Geral de Saúde e do plano municipal de contingência, foi aprovado o Despacho n.º 2/2021, de 14 de janeiro, da Presidente da Câmara Municipal de Almada, no qual se adotaram medidas temporárias e preventivas com vista a reduzir os riscos de exposição e eventual contágio do Covid-19.

Uma vez que o enquadramento legal vigente se mostrou insuficiente para fazer face ao estado atual da pandemia tornou-se necessária a aprovação do Decreto n.º 3-B/2021, de 19 de janeiro, o qual altera a regulamentação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, procedendo à clarificação das medidas restritivas aplicadas e à adoção de medidas adicionais com vista a procurar inverter o crescimento acelerado da pandemia.

Considerando a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Almada a 25 de março de 2020, conforme despacho n.º 110/2020, de 25 de março.

Considerando a avaliação efetuada pela Comissão Municipal de Proteção Civil na reunião semanal realizada no dia 19 de janeiro de 2021 (reunião extraordinária n.º 3/2021).

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 35.º-A do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 3-B/2021, de 19 de janeiro, e no uso das competências previstas no n.º 1 do artigo 13.º, da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, **determino a adoção das seguintes medidas**, de carácter excecional:

1. A proibição de permanência em parques, jardins, espaços verdes e outros espaços de lazer situados no concelho, em particular no Parque da Paz e no Parque Urbano da Costa da Caparica;



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

2. A interdição do paredão e das respetivas praias anexas da frente urbana da Costa da Caparica, entre a Praia do Norte e a Nova Praia;
3. A interdição dos parques ou lugares de estacionamento automóvel das praias urbanas da Costa da Caparica, do Parque Urbano da Costa da Caparica e do Parque da Paz;
4. A interdição da frente ribeirinha do Ginjal, desde o terminal fluvial de Cacilhas até ao Elevador Panorâmico da Boca do Vento;
5. A vedação dos bancos de jardim, parques infantis e equipamentos públicos para a prática desportiva, mediante articulação entre Juntas de Freguesia, o Serviço Municipal de Proteção Civil e os serviços municipais;
6. O presente Despacho produz efeitos a 20 de janeiro de 2021.”

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 21 de janeiro de 2021

A Secretária Geral,
Elsa Henriques

(em regime de substituição – Deliberação de Câmara n.º 121-2020 (GP), de 02/03)